

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1225 de 04/07/1997

L E I Nº 5058/97
de 20 de junho de 1997

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com o Estado e a União visando a criação de uma Central de Atendimento ao Público (CAP).

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

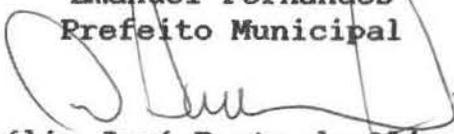
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com o Estado e a União com o objetivo de permitir a implantação de uma Central de Atendimento ao Público (CAP).

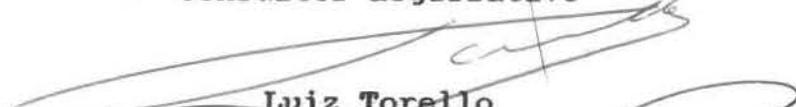
Parágrafo Único. A Central de Atendimento ao Público terá por finalidade a centralização dos órgãos municipais, estaduais e federais responsáveis pela emissão de documentos de quaisquer natureza, segundas vias de tarifas sobre serviços públicos e o fornecimento de informações gerais aos cidadãos.

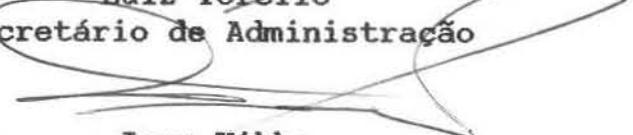
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
20 de junho de 1997.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

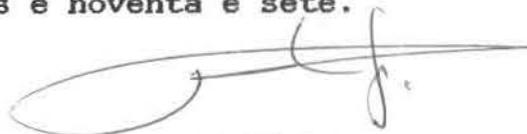

Eutálio José Porto de Oliveira
Consultor Legislativo


Luiz Torello
Secretário de Administração


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

cont. da LEI Nº 5058/97 - fls. 02

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e noventa e sete.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de lei de autoria do Vereador Cristóvão Gonçalves)

